

EDITAL Nº 05/2024 - Processo Seletivo Interno de Bolsas CNPq e PICPG/Univille - Programa de Pós-Graduação em Design - PPGDesign

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design – Doutorado Profissional, da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os alunos e candidatos aprovados, que iniciarão o curso em 2024 (Turma I) a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG da Univille.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital se destina aos alunos matriculados do curso de Doutorado Profissional em 2024, Turma I, que atendam aos requisitos para concessão da bolsa, sendo que a inscrição neste edital será cancelada em caso do não atendimento aos critérios estabelecidos.

2. VAGAS E MODALIDADES DE BOLSA

2.1 Quadro 1 - Vagas de bolsas - Tipo/ Modalidade de Bolsa (Descrição programa de fomento)

Tipo de Bolsa (Descrição programa de fomento)	Nº de Vagas de Bolsa por modalidade	
	AC	PcD_PPI
PIBPG_CNPq/Doutorado_GD (bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação-PIBPG_CNPq vinculado ao projeto aprovado no CNPq “ <i>Diagnóstico e acompanhamento das produções técnico-científicas dos programas de pós-graduação stricto sensu da Univille: a comunicação e o design como pilares para a disseminação, a sistematização e identificação dos impactos da pesquisa junto a sociedade</i> ”.	1 (uma)	
PICPG_UNIVILLE/Parcial - (Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Univille)	1 (uma)	1 (uma)

Legenda: AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

2.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo/modalidade de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias do fundo e/ou agência de fomento:

Anexo I - Bolsas PIBPG_CNPq, vinculadas ao projeto aprovado na Chamada Pública Nº 35/2023-CNPq.

Anexo II - Bolsas PICPG_UNIVILLE.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A pontuação dos candidatos será feita a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas e classificadas por modalidades de bolsa.

3.2 A análise e pontuação serão realizadas pela Comissão de Bolsas/Colegiado do PPGDesign – Doutorado Profissional.

3.3 Todos os candidatos às cotas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção. A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo III deste edital.

3.4 De acordo com a ordem de classificação, os candidatos serão consultados a fim de optarem por para a definição contemplados com a bolsa PIBPG_CNPq e PICPG_UNIVILLE;

3.5 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até que se esgote a lista de classificados.

4. CRONOGRAMA

4.1 Quadro 2 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	3/4 a 4/4/2024
Divulgação do resultado (pré-selecionados)	5/4/2024 após às 18h
Prazo de pedido de recurso	8/4/2024 até às 12h
Divulgação do resultado final	8/4/2024 após às 18h

4.2 A implementação das quotas de bolsa PIBPG_CNPq estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e ao cumprimento dos procedimentos de outorga da bolsa conforme estabelecido no Anexo I.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsas serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail ppgdesign@univille.br, de acordo com o calendário a seguir:

5.2 Documentos para inscrição:

5.2.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

5.2.2 Currículo Lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo III do presente edital);

5.2.3 Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo serão disponibilizados para o computo da pontuação considerada neste edital;

5.2.4 Os alunos candidatos à bolsa poderão complementar os documentos comprobatórios do currículo entregues no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no anexo III;

5.2.5 Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail em pdf e devem estar legíveis, sendo a organização e qualidade da digitalização dos documentos de total responsabilidade do candidato;

5.2.6 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para PcD_PPI, na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável.

5.2.6.1 O laudo médico deverá:

5.2.6.1.1 Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

5.2.6.1.2 Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias de deficiente conforme descrito na legislação;

5.2.6.1.3 Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico.

5.2.7 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para para PcD_PPI, autodeclarado(s) preto, pardo ou indígena, deverão entregar autodeclaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV.

5.2.7.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deve atentar ao quesito cor ou raça usado indicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.

5.2.8 A inscrição neste processo seletivo pressupõe que o candidato está de acordo com o termo de consentimento constante no anexo V;

5.2.9 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital;

5.2.10 Todos os documentos entregues digitalizados poderão ser exigidos pela Secretaria do Curso na sua versão original para comprovação de sua autenticidade;

5.2.11 A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Caberá à Comissão de Bolsas/Colegiado do PPGDesign:

6.1.1 Indicar os alunos pré-selecionados às bolsas disponíveis;

6.1.2 Após publicação dos candidatos pré-selecionados para concessão de bolsa, receber e analisar pedidos de recursos até dia 8/4/2024, via e-mail;

6.1.3 Confirmar até 8/4/2024 (a partir das 18h), dentre os alunos pré-selecionados, aqueles que receberão o auxílio financeiro que trata este edital;

6.2 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas do PPGDesign e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;

6.3 Caso as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas, poderá ser publicado um novo edital;

6.4 Todos os candidatos inscritos neste processo Seletivo Interno de Bolsas, autorizam a divulgação pública do seu nome e do resultado do respectivo Processo Seletivo.

Joinville, 3 de abril de 2024.



Prof. Dr. Danilo Corrêa Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Design – PPGDesign
(Doutorado em Design)

ANEXO I

BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - PIBPG DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPQ

1. OBJETO

Concessão de bolsas, por meio de cotas do Programa PIBPG do CNPq, para ingressantes na Turma I, do Programa de Pós-Graduação em Design, no primeiro semestre de 2024.

O Programa PIBPG, por meio da Chamada 35/2023-CNPq, busca apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior - IESs e nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTs, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País, no âmbito deste programa, que possam:

- a) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação de grupos consolidados e emergentes;
- b) fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional; e
- c) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos de pesquisa das IES/ICTs.

A fim de atender os objetivos da Chamada 35/2023 CNPq, a Univille aprovou o projeto intitulado “Diagnóstico e Acompanhamento das Produções Técnico-Científicas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Univille: A Comunicação e o Design como Pilares para a Disseminação, a Sistematização e Identificação dos Impactos da Pesquisa junto a Sociedade”, vinculado ao Observatório de Sustentabilidade da Univille, também apoiado pelo CNPq.

2. DO PROJETO APROVADO

O projeto de diagnóstico, acompanhamento e comunicação técnico-científica das produções realizadas pelos programas de pós-graduação está voltado a dar visibilidade às produções da pós-graduação stricto sensu da Univille, envolvendo a partir dos programas de Design e Comunicação e Mediações Contemporâneas, os demais programas da Universidade, bem como o projeto Observatório de Sustentabilidade da Univille (PIBPG, 2022).

2.1 O objetivo da proposta é estabelecer estratégias de diagnóstico e comunicação a partir da sistematização e acompanhamento do nível de maturidade dos projetos desenvolvidos no âmbito dos PPGs da Univille. Os trabalhos irão se integrar à estrutura existente na proposta inicial (Observatório de Sustentabilidade da Univille), sendo desenvolvidos a partir das especificidades de suas áreas, mas com forte indução interdisciplinar, fomentando a formação qualificada de alto nível, considerando que os programas profissionais têm compromisso com a translação do conhecimento, o que favorece o atendimento dos objetivos específicos:

- a) Realizar levantamento sistemático de todas as produções (trabalhos finais de pós-graduação stricto sensu) na base de dados de trabalhos defendidos nos PPGs da área tecnológica da Univille;
- b) Avaliar o nível de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level - TRL) dos trabalhos defendidos no âmbito dos PPGs da área tecnológica da Univille;
- c) Identificar áreas estratégicas e pontos de melhoria;
- d) Desenvolver estratégias para fomento de propostas com maior maturidade e inserção social;

3. BENEFÍCIOS DAS COTAS DE BOLSAS PIBPG_CNPq

3.1 Este edital contempla 1 (uma) cotas de bolsa de Doutorado_GD do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

3.2 A modalidade de bolsa Doutorado_GD é constituída pelos benefícios:

3.2.1 Mensalidade, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);

3.2.2 Taxa de bancada: adicional indissociável da concessão de bolsa de doutorado, destina-se à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários, no valor de R\$ 472,80 mensais (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);

3.2.3 Taxas escolares: são destinadas para a cobertura de taxas exigidas por instituições privadas sem fins lucrativos, referentes à matrícula e à anuidade de bolsistas, no valor de R\$ 422,33 mensais (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos);

3.2.4 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes, observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

3.3 As cotas ofertadas acompanharão o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão, podendo ser renovada a cada 12 meses, não ultrapassando o período de 48 meses.

4. DA ELEGIBILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS PIBPG_GD

4.1 As cotas de bolsas de Doutorado_GD, serão destinadas aos alunos e candidatos aprovados nos seletivos dos PPGDesign, que deverão estar de acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelecem a Chamada Pública CNPq N° 35/2023 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) e a Portaria PO-997/2022-CNPq;

4.2 No âmbito do Programa PIBPG, o bolsista de Doutorado_GD deverá elaborar seu trabalho de conclusão como estudante regular do PPGDesign, com um orientador do curso, desenvolvendo necessariamente atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionadas a proposta Institucional aprovada na Chamada Pública 035/2023-CNPq (item 2);

4.3 O bolsista deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.3.1 Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

4.3.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;

4.3.3 Estar regularmente matriculado no PPGDesign;

4.3.4 Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGDesign; e

4.3.5 Não estar aposentado.

4.4 Poderá ser mantida a bolsa em caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPGDesign, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;

4.5 A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

4.6 São atribuições do bolsista:

4.6.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPGDesign;

4.6.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

4.6.3 Comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPGDesign eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

4.6.4 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

4.7 É vedado ao bolsista:

4.7.1 Acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e

4.7.2 Receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

4.8 Será mantido o pagamento da bolsa durante o afastamento para a realização de estágio de pesquisa no País ou no exterior, quando aprovado pelo CNPq, desde que não haja a percepção simultânea de outra bolsa outorgada por instituição nacional ou internacional com a mesma finalidade.

4.9 O pedido de afastamento para estágio de pesquisa com a manutenção da bolsa deverá ser submetido à aprovação do CNPq pelo Representante Institucional na plataforma eletrônica do CNPq, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio, instruído com a documentação definida na Portaria 997/2022-CNPq.

4.10 A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, comunicada via plataforma eletrônica do CNPq pelo Representante Institucional por meio de documentação idônea, garantirá a prorrogação da vigência máxima da bolsa por 4 (quatro) meses.

4.11 Os bolsistas deverão firmar um Termo de Outorga com o CNPq.

5. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PIBPG_CNPq

5.1 Quadro do Cronograma

Etapa	Período
Procedimentos para implementação da Bolsa (prazo para o discente selecionado realizar o aceite da bolsa, e informar dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil)*	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento do procedimento até o dia 12/mês, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa

* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação acompanhará no suporte.

6. PUBLICAÇÕES

6.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

6.1.1 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”.

6.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

6.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

6.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

7.2 O CNPq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO CIENTÍFICA NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - PICPG_UNIVILLE

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital objetiva:

1.1.1 Conceder bolsa de doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduando inserido no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Design (Doutorado Profissional) da Univille;

1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;

1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando a consolidação da pós-graduação institucional;

1.1.4 Operacionalizar ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes da pós-graduação na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

2. REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

2.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGDesign;

2.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução N° 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa N° 003/2018/PRPPG e Instrução Normativa N° 002/2022/PRPPG;

2.1.3 Dedicar-se às atividades (descritas no item 2.2 Atribuições) do PPGDesign;

2.1.4 Somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas,

ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 7º do Regimento Interno do PPGDesign, exigidos para obtenção do título de doutor;

2.1.5 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG.

2.2 São atribuições do beneficiário/bolsista:

2.2.1 Dedicar-se às ações do curso;

2.2.2 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGDesign e Instrução Normativa específica;

2.2.3 Cumprir rigidamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

2.2.4 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa do PPGDesign;

2.2.5 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;

2.2.6 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP/UNIVILLE);

2.2.7 Participar da organização de eventos e outras atividades acadêmicas determinadas pela coordenação do PPGDesign;

2.2.8 Cumprir o plano de atividades previsto do grupo de pesquisa para o desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão;

2.2.9 Manter, no Currículo Lattes, registro, atualização e organização de informações relacionadas à produção científica;

2.2.10 Participar das reuniões com bolsistas, quando solicitado pela coordenação do programa;

2.2.11 Dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para o completo desenvolvimento das atividades relacionadas à dissertação ou trabalho de conclusão;

2.2.12 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela Comissão de Bolsas;

2.2.13 O candidato contemplado com bolsa, deverá defender o trabalho de conclusão do curso no prazo estipulado pelo programa de pós-graduação *stricto sensu*.

2.3 A bolsa poderá ser renovada por mais um ano, não ultrapassando o período de 24 meses, sem pagamentos retroativos à concessão;

2.4 Conforme IN Nº 003/2018/PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para cada ano subsequente à concessão, o aluno deverá atender aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas, tendo como parâmetros:

2.4.1 Desempenho acadêmico satisfatório;

2.4.2 Atualização do currículo lattes;

2.4.3 Cumprimento do plano de trabalho;

- 2.4.4 Cumprimento dos prazos de qualificação e/ou defesa;
- 2.4.5 Elaboração e submissão de produção científica;
- 2.4.6 Elaboração e submissão de produção técnica;
- 2.4.7 Participação em atividades/eventos promovidos pelo programa.

3. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

3.1 As bolsas PICPG de Doutorado se caracterizam como um auxílio no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) descontados nas mensalidades e são ofertadas por 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período não ultrapassando o período de 48 (quarenta e oito) meses, nas seguintes modalidades:

3.1.1 Bolsa de **ampla concorrência** vinculada ao PICPG, caracterizada como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG;

3.1.2 Bolsa PICPG (PcD_PPI), vinculada a Instrução Normativa Nº 002/2022/PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, cujos bolsistas devem atender aos requisitos;

3.1.2.1 Estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo do PPGDesign, não possuindo titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

3.1.2.3 Não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais.

3.2 A vaga de bolsa mencionada no item 3.1.2 também deve seguir o disposto na IN Nº 003/2018/PRPPG;

3.3 A vaga reservada as ações consideradas afirmativas (item 3.1.2) que não for ocupada será destinada aos candidatos de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

4. Condições Específicas às Pessoas com Deficiência (PcD), vinculada a Instrução Normativa Nº 002/2022/PRPPG da bolsa PICPG/PcD_PPI

4.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

4.2 O candidato a bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

4.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise o laudo médico entregue no momento da inscrição.

2.4.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

2.4.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) na vaga reservada à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN N° 002/2022/PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsa do PPGDesign.

2.5 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), vinculada a Instrução Normativa N° 002/2022/PRPPG da bolsa PICPG/PcD_PPI

2.5.1 Para concorrer à vaga de bolsa reservada à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo IV, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei N° 12.288, de 20/07/2010;

2.5.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA
PICPG
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN – DOUTORADO
PROFISSIONAL - PPGDesign**

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
Cursos de Mestrado (Stricto sensu) em Design	4/ curso
Cursos de Mestrado (Stricto sensu) em outra área	3/ curso
Cursos de Especialização (Lato sensu)	2/ curso
Cursos com mais de 20h <i>Obs.: Cada curso com CH igual ou sup a 20h deverá ser comp - apenas 1 curso.</i>	1/ curso
Cursos com menos de 20h na área	0,5/ curso
Pontuação máxima/ Subtotal I	20

ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS EM ÁREAS AFINS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
Atuação profissional em área afim	5/ ano
Experiência em docência de ensino superior	2/ ano
O candidato foi aluno de Iniciação Científica	1/ ano
Participação em projetos ou programas de Pesquisa e Extensão Universitária	1/ trabalho
Estágio em área afim com mínimo de 3 meses	1/ estágio
Ministrou cursos em área afim com mais de 20h <i>Obs.: Cada curso com CH igual ou superior a 20h deverá ser computado como apenas 1 curso.</i>	1/ curso
Pontuação máxima/ Subtotal II	20

TRABALHOS PUBLICADOS NAS ÁREAS AFINS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
Patentes de invenção	10/ patente
Patente de utilidade	5/ patente
Registro de desenho industrial	3/ patente
Participação comprovada em projetos de produtos/ serviço (individual ou equipe)	2/ projeto
Livros técnico-científicos publicados como autor ou co-autor em área afim	4/ livro
Capítulo de livro técnico-científico em área afim	2/ capítulo
Produção científica (artigos científicos publicados em periódicos e anais nacionais e internacionais)	2/ artigo
Pontuação máxima/ Subtotal III	50

OUTRAS ATIVIDADES DE RELEVÂNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
Prêmios comprovados	3/ prêmio
Laureas e distinções em atividades científicas e/ ou profissionais	2/ prêmio
Participação em eventos de área afim	0,2/ evento
Ministrou palestra em área afim	1/ palestra
Pontuação máxima/ Subtotal IV	10

**ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR
INSCRIÇÃO PARA OS INDIVÍDUOS PARDOS, PRETOS OU INDÍGENAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN – DOUTORADO
PROFISSIONAL**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em Processo Seletivo para ingresso no () Mestrado, () Doutorado em _____ da Univille, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena), a fim de concorrer ao Processo Seletivo de Bolsas PICPG da(s) vaga(s) reservada(s) à implementação de ações afirmativas no acesso e permanência na pós-graduação stricto sensu da Univille.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação no Processo Seletivo de Bolsas PICPG será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas-

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo das Bolsas PIBPG_CNPq e PICPG_Univille, do Programa de Pós-Graduação em Design para seleção de bolsistas da primeira turma do Doutorado Profissional.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo das Bolsas PIBPG_CNPq e PICPG_Univille, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital N° 05/2024-PPGDesign.